

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS

Estabelecimento do Escopo e Critérios

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
11/10/2019	001	Contexto elaborado quando da implantação da Gestão de Riscos na JUCEG, que ainda, quanto ao contexto, segue vigente.	Processo nº 201911867001753 Evento SEI nº 000014308877
20/05/2020	002	Refere-se a este documento, que passa a ser parte integrante da primeira versão, cuja elaboração ocorreu no momento da expansão do escopo e estabelecimento dos novos critérios para gestão de riscos.	Processo nº 202100024000444

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Junta Comercial do Estado de Goiás. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Na definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e, a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos implementado foi definido com base na norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

Com a publicação da Portaria nº 347/2019-JUCEG no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.157, de 14 de outubro de 2019, instituiu-se a Política de Gestão de Riscos da Junta Comercial do Estado de Goiás, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, diretrizes e responsabilidades do processo de gestão de riscos, os quais foram adotados nas seguintes unidades: Gerência da Secretaria Geral, Gerência de Compras e Apoio Administrativo, Gerência de Cadastro e Arquivo, Gerência de Escritórios Regionais e Gerência de Registro Mercantil; e, deverão ser seguidos também, nesta nova etapa, pela Gerência de Tecnologia e REDESIM, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019, que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de *Compliance* Público, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inciso IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos. Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da Portaria nº 58/2021-JUCEG, o Comitê Setorial de Compliance Público da Junta Comercial do Estado de Goiás.

2. DEFININDO O ESCOPO

O Escopo da Gestão de Riscos no âmbito Junta Comercial do Estado de Goiás é composto pelos processos/ atividades/Áreas:

- **1ª ETAPA:** Licitações; Gestão e Fiscalização de Contratos; e, Registro Mercantil – Para informações do contexto específico dessas áreas, á época, consulte a versão 001 deste documento (Evento SEI nº 000014308877).

- **2ª ETAPA:** implementação da REDESIM nos 246 municípios do estado de Goiás.

Espera-se que a partir do Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados:

- a) conscientização dos prefeitos do estado de Goiás quanto a importância da adesão integral à REDESIM;
- b) implementar a REDESIM nos 246 municípios do Estado de Goiás, até o final de 2022;
- c) conseguir detectar onde estão as falhas nos processos que estão gerando impecilhos à implementação da REDESIM em determinados municípios;
- d) implementação de controles eficazes;
- e) contribuir com a institucionalização de processos;
- f) agregar valor;
- g) melhorar os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da JUCEG.

3. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão/Entidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão/Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

Considerando que a Junta Comercial do Estado de Goiás, em 16 de dezembro de 2020, foi avaliada pela Controladoria Geral do Estado, estando os resultados contidos no Informe de Auditoria nº 28/2020 - CGE/GO (evento SEI nº 000015750134), não há necessidade de realização de uma autoavaliação para apuração do grau de maturidade.

Informa-se que atualmente o nível de maturidade desta autarquia é de **2,13**, o que a classifica no grau de maturidade **CONSCIENTE**, ou seja, “*abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em silos*”.

TABELA GRAU DE MATURIDADE

NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	Ingênuo	Nenhuma abordagem formal desenvolvida pela Gestão de Riscos.
2	Consciente	Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em “silos” .
3	Definido	Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.
4	Gerenciado	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada.
5	Habilitado	Gestão de Riscos e controles internos totalmente incorporados às operações.

4. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCO

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Junta Comercial do Estado de Goiás serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

4.1. CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

A) ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):

- 1. Desprezível (peso 1):** impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
- 2. Menor (peso 2):** impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
- 3. Moderado (peso 4):** impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
- 4. Maior (peso 8):** impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
- 5. Catastrófico (peso 16):** impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

B) ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):

1. **Raro (peso 1):** o evento tem **mínimas chances** de ocorrer.
2. **Improvável (peso 2):** o evento tem **pequena chance** de ocorrer.
3. **Possível (peso 3):** o evento **tem chance** de ocorrer.
4. **Provável (peso 4):** o evento é **esperado**, mas pode não ocorrer.
5. **Quase Certo (peso 5):** o evento ocorre (de forma **inequívoca**), salvo exceções.

4.2. MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
			Probabilidade				

BAIXO	⇒ 1 a 4
MÉDIO	⇒ 5 a 9
ALTO	⇒ 10 a 30
EXTREMO	⇒ 31 a 80

4.3. APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO

A organização deverá definir qual será o seu apetite a risco¹ e a tolerância ao risco² durante o processo de gerenciamento de riscos. Embora tanto o apetite a risco quanto a tolerância ao risco possam ser definidas na fase inicial do processo de gestão de risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a

¹Apetite ao risco corresponde à quantidade e tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir (Guia 73).

²Tolerância ao risco é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento (Guia 73).

riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Podendo ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

Sendo assim, permanece-se o **apetite ao risco baixo**, ou seja, os riscos classificados nos níveis médio, alto e extremo devem ser objeto de tratamento, visando à melhoria dos controles existentes ou implantação de novos controles.

A tabela a seguir é um modelo para definir parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a organização:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso) ou manter as medidas de proteção existentes.	Nível de risco <u>aceitável</u> , sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos na portaria de Gestão de Riscos, Portaria nº 347/2019-JUCEG. A criação do Comitê Setorial de Compliance Público foi realizada pela Portaria nº 58/2021-JUCEG, a qual estabeleceu sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinados pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

Goiânia, 20 de maio de 2021.